

Procuradoria Jurídica

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 008 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Altera o §5º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal de Sidrolândia-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O parágrafo 5º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

(...)

§ 5º - A eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte, realizar-se-á no segundo ano da legislatura, devendo ocorrer até a primeira quinzena de dezembro.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, em 16 de março de 2026.

OTACIR P. FIGUEREDO

ADAVILTON BRANDÃO

Presidente

Vice-Presidente

SHIRLEI HERNANDES PIGOSSO BASSO

JOANA MICHALSKI

Primeira-Secretária

Segunda-Secretária

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan